

desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Emanoel Nazareno de Souza Muniz, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Bujaru, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 429/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014965-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Sandra Helena Assunção.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao FUNDEB de Bujaru foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sandra Helena Assunção, responsável pelo FUNDEB de Bujaru, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 430/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014967-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Emanoel Nazareno de Souza Muniz.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao FUNDEB de Bujaru foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Emanoel Nazareno de Souza Muniz, responsável pelo FUNDEB de Bujaru, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 431/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014969-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora Sandra Helena Assunção Cordeiro.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Bujaru foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Sandra Helena Assunção Cordeiro, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Bujaru, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze)

dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 432/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014975-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Emanoel Nazareno de Souza Muniz.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Bujaru foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Emanoel Nazareno de Souza Muniz, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Bujaru, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 433/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014976-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Emanoel Nazareno de Souza Muniz.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Prefeitura Municipal de Bujaru foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Emanoel Nazareno de Souza Muniz, responsável pela Prefeitura Municipal de Bujaru, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 434/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014953-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Heloi Marcos de Matos Azevedo.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente a Câmara Municipal de Curralinho foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Heloi Marcos de Matos Azevedo, responsável pela Câmara Municipal de Curralinho, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 435/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014955-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Dejacivaldo Andrade dos Santos.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Saúde de Curralinho foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Dejacivaldo Andrade dos Santos, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Curralinho, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 436/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014958-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Álvaro Aires da Costa.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Fundo Municipal de Educação de Curralinho foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Álvaro Aires da Costa, responsável pelo Fundo Municipal de Educação de Curralinho, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha
Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 437/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014960-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Raimundo Rodrigues Lima.
O Auditor do Tribunal de Contas dos Municípios usando das atribuições conferidas pela RESOLUÇÃO nº 7.474/TCM, item 3º, de 11.03.2004 e nos termos do Artigo 119, V, Regimento Interno desta Corte, considerando que a prestação de contas do exercício de 2008, referente ao Instituto de Previdência do Município de Curralinho foi enviada, a esta Corte de Contas, em desconformidade com a legislação pertinente, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor Raimundo Rodrigues Lima, responsável pelo Instituto de Previdência do Município de Curralinho, para que, nos termos da PORTARIA Nº 0829/2010, apresente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, o meio magnético referente à Prestação de Contas do exercício de 2008, observando o layout estabelecido na RESOLUÇÃO nº 9.065/2008, bem como a legislação relativa a matéria: Belém, 08 de setembro de 2010.
Alexandre Cunha

Auditor - TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 438/2010/AUD.AC/GAB/TCM/PA**

(Processo nº 201014963-00)
De Notificação com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor Álvaro